



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.229 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera o artigo 4º da Lei nº 1.196 de 06 de maio de 2010 e dá outras providências

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 1.196 de 06 de maio de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O inteiro teor desta Lei deverá ser transcrito em escritura pública de dação em pagamento, cuja lavratura não excederá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias da publicação desta Lei”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 22 de dezembro de 2010.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal